



## DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	INT_MOURAO/2022/2 665	09-11- 2022
<b>Assunto: PROGRAMA “NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL”</b>			

### PROGRAMA “NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL”

#### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

##### 1. OBJETIVO

O Município de Mourão vai promover entre 05 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por **“No Natal, Comércio Local”**, pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Mourão.

##### 2. PARTICIPANTES COMERCIANTES

2.1. Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais de comércio a retalho (com exceção do comércio a retalho em supermercados e hipermercados, comércio a retalho combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados), bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, de alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Mourão.

2.2. Os comerciantes para aderirem à presente iniciativa os interessados deverão preencher o formulário anexo às presentes normas e envia-lo por correio, email ([geral@cm-mourao.pt](mailto:geral@cm-mourao.pt)) ou entregar no Balcão Único sito nos Paços do Concelho durante o horário de expediente, até ao dia 05 de dezembro de 2022, com possibilidade de se alargar



o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.3. A adesão a esta iniciativa é gratuita.

2.4. Os materiais com vista à efetivação do programa serão entregues pelo Município aos aderentes, nomeadamente os cupões para o sorteio e os dísticos para fixação no respetivo estabelecimento.

2.5. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será divulgada por meios eletrónicos.

### **3. PARTICIPANTES SINGULARES**

3.1. Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes.

3.2. Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

### **4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Por cada compra igual ou superior a 15,00€ nos comerciantes aderentes, (podendo o cliente acumular mais do que um cupão em cada compra, desde que em múltiplos de 15,00€) no período compreendido entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, e comprovada com talão de compra com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado ao sorteio mensal de vouchers de desconto para compras nos aderentes, a realizar pelo Município de Mourão.

4.2. Os documentos comprovativos originais das compras (recibos, faturas, talões de compra ou vendas a dinheiro), excluindo-se os talões de multibanco, deverão ser guardados pelos compradores para eventual prova da compra.

4.3. Os documentos comprovativos da compra referidos no presente artigo têm que ser apresentados para a reclamação do prémio, sob pena de não atribuição do mesmo.

4.4. Quem quiser participar no sorteio, deverá preencher um cupão de participação fornecido pelo aderente que, depois de devidamente preenchido com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail (opcional) e com a data da compra, legíveis, deverá ser entregue junto do Município de Mourão, através da sua aposição no recetáculo disponibilizado para o efeito no Edifício sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.



## 5. SORTEIOS

- 5.1. Será realizado 1 (um) sorteio de vouchers no âmbito da presente campanha no final da reunião do executivo municipal na seguinte data (podendo o sorteio sofrer alteração na data caso a reunião também seja alterada): 23 de janeiro de 2023;
- 5.2. No sorteio serão sorteados 15 (quinze) vouchers.
- 5.3. Cada voucher terá um valor de 50,00 € (cinquenta euros).
- 5.4. O sorteio será efetuado no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, sito à Praça da República, 20 em Mourão, no final da reunião do executivo cuja divulgação de data e hora será divulgada como habitual.
- 5.5. Para apuramento dos premiados serão utilizados todos os cupões que se encontrarem inseridos no recetáculo disponibilizado para o efeito (os quais após o sorteio serão guardados até final do programa, mas não regressarão ao interior do recetáculo para próximo sorteio) e à hora de cada sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados 15 (quinze) cupões que determinarão os concorrentes vencedores do respetivo sorteio.
- 5.6. O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, dois dos membros, um membro do Executivo Municipal de Mourão.
- 5.7. Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas nas presentes Normas.
- 5.8. O Município de Mourão reserva-se no direito de alterar o dia previsto para o sorteio, por motivos de interesse maior e caso isso suceda obriga-se a publicitar as alterações por meios eletrónicos.
- 5.9. Os resultados dos sorteios serão divulgados por meios eletrónicos.

## 6. PREMIADOS

- 6.1. Após o sorteio, o Município de Mourão contactará os premiados preferencialmente através do telefone ou de e-mail fornecido pelo participante, para informar da forma como proceder ao levantamento do voucher e respetivo prazo.
- 6.2. Os vouchers deverão ser reclamados até ao final do mês de abril de 2023 no balcão Único do Município de Mourão durante o horário de expediente, pelos vencedores devidamente identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.
- 6.3. Não há limite máximo de vouchers a receber por pessoa ao longo de todo o período



de campanha.

6.4. O Município de Mourão reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do voucher, caso existam dúvidas sobre o impedimento previsto no ponto 3.2. das presentes Normas.

## 7. VOUCHERS

7.1. Os vouchers são vales de desconto de 50,00 € (cinquenta euros) cada emitidos ao portador, pelo que qualquer entidade os pode apresentar junto dos aderentes.

7.2. Salvo o disposto nos números seguintes, os vouchers só podem ser utilizados em compras ou serviços e apenas num dos estabelecimentos aderentes, durante o período compreendido entre 30 de janeiro de 2023 e 28 de abril de 2023, numa compra de valor igual ou superior a € 50,00 (cinquenta euros).

7.3. Em cada compra pode ser utilizado mais de um voucher desde que o valor da mesma proporcionalmente o permita, uma vez que os vouchers não dão direito a troco.

7.4. As compras efetuadas com os vouchers não dão origem à entrega de novos cupões.

7.4. Os vouchers não podem ser utilizados em jogos de fortuna ou azar ou afins.

7.5. O Município de Mourão comparticipa em 100% o valor dos vouchers de desconto.

7.6. O aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 31 de maio de 2023, junto do Balcão Único do Município de Mourão o(s) voucher(s) para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do Município de Mourão, uma vez que o Município só comparticipará os vouchers acompanhados da respetiva fatura/recibo emitidos em seu nome e com o NIF 501 206 639.

7.6. O pagamento/reembolso aos aderentes é feito no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega dos comprovativos junto do Município de Mourão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os aderentes aceitam o teor das presentes Normas de participação do programa "NO Natal, Comércio Local".

8.2. A publicidade do programa será efetuada por meios eletrónicos e junto dos aderentes, nomeadamente, através de cartazes a afixar nos estabelecimentos comerciais aderentes, outros locais considerados adequados.

8.3. As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

8.4. As presentes Normas serão publicadas por meios eletrónicos

8.5. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mourão ou de quem o substitua.



**ANEXO I**

**PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL"**

IDENTIFICAÇÃO DA LOJA ADERENTE			
Nome Comercial			
Nome da Empresa			
NIF		Ramo de Atividade	
CAE		Designação	
Morada			
Telefone/Telemóvel		Email	
Nome da pessoa para contacto			
Site			
Página de Facebook			
Outro meio digital ou online			

Confirmo ter conhecimento das Normas de funcionamento da campanha

Confirmo a adesão à Campanha

Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Município de Mourão

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2022.11.09 09:53:03+00'00"

